

759, 26.04.23, 09h04



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCADA MULHERES AMAZÔNICAS

Prezados

Institui, no Calendário Oficial do Município de Belém, a Semana de Conscientização de Doenças Animais, a ser iniciada, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização de Doenças Animais, a ser iniciada, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º. A data visa sensibilizar a sociedade sobre a importância da proteção e cuidado da saúde dos animais.

Art. 3º. A data instituída passa a integrar o calendário oficial do município de Belém.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 26 de abril de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui a Semana de Conscientização de Doenças Animais no Calendário Oficial do município de Belém, a ser iniciada, anualmente, no dia 4 de outubro.

Na referida data, comemora-se o Dia Mundial dos Animais em 35 países, dentre os quais o Brasil está incluído. O objetivo é incentivar a reflexão sobre a proteção e cuidado dos animais, bem como enfatizar a necessidade do respeito e compromisso da sociedade com os animais silvestres e o meio ambiente. Além disso, o dia 4 de outubro, para a Igreja Católica, é Dia de São Francisco, o qual é considerado o padroeiro dos animais e da ecologia, assim como o “santo protetor dos animais”.¹

Em 1978, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que previu direitos básicos, como o direito à vida, à existência, ao respeito, à proteção, entre outros. Em síntese, a Declaração estabelece que: todos os animais são sujeitos de direitos e devem ser preservados; o conhecimento e ações do ser humano devem estar a serviço dos direitos animais; os animais não podem sofrer maus-tratos; animais destinados ao convívio e serviço do ser humano devem receber tratamentos dignos; experimentações científicas em animais devem ser coibidas e substituídas; a morte de um animal sem necessidade é biocídio e de vários de uma mesma espécie, genocídio; animais destinados ao abate devem sê-lo sem sofrer ansiedade e nem dor.

Portanto, a instituição da semana de conscientização funciona como alerta para a necessidade de preservação de todas as espécies, do meio ambiente e para relembrar os direitos dos animais. De acordo com a Declaração, é imperativo que os animais façam tratamento de saúde quando estiverem doentes e sejam o foco de campanhas de prevenção de doenças.

Assim, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio das/os nobres colegas desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 26 de abril de 2023.


COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém

¹ Disponível em: < <https://www.ecycle.com.br/dia-dos-animais/>>. Acesso em 25 abr. 2023.